

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026
PROCESSO: 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026		DATA DA SESSÃO: 17/08/2026 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASILIA) NO SÍTIO: https://bll.org.br/	
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE -MT.	
VALOR ESTIMADO		R\$ 1.048.110,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E OITO MIL E CENDO E DEZ REAIS).	
ITEM EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	ITENS AMPLA CONCORRENCIA?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO		NÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	• Secretaria Municipal de Assistência Social		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			
Até às 09h30min do dia 17/08/2026- (HORARIO DE BRASILIA).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 11/08/2026 para o endereço https://bll.org.br/ (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).			
PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL:			
Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 436/2026 GAB.SAD.			
Observações Gerais			
Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município: nº. 242/2026 de 01 de julho de 2026.			

Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO.....	5
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	6
4.1. CREDENCIAMENTO	7
4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	8
4.3. PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI.....	8
4.4. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO.....	9
5. DAS COTAS EXCLUSIVAS ÀS ME, EPP E MEI.....	9
6. DA GARANTIA DA PROPOSTA	12
7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO.....	13
7.1. LOCAL E DATA	13
7.2. DATAS E PRAZOS	13
7.3. MODO DE DISPUTA E LANCES.....	13
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
8.1. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	19
8.2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	19
8.3. VALIDADE DA PROPOSTA.....	21
9. DA HABILITAÇÃO.....	21
9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	21
9.5. HABILITAÇÃO DAS ME/EPP	28
10. DA AMOSTRA	28
11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – RESTAURANTE POPULAR DE VÁRZEA GRANDE	29
11.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS	29
11.2. LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	29
11.3. EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA	30
11.4. PADRÃO NUTRICIONAL E CARDÁPIO	30
11.5. CONTROLE DE QUALIDADE	30
11.6. OBRIGAÇÕES PRÉ-EXECUÇÃO (PRAZOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO).....	31

11.7. VALOR ESTIMADO COBRADO DO USUÁRIO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	31
13. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO	33
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	34
15.1. PRAZO DE ASSINATURA	34
15.2. VIGÊNCIA.....	34
15.3. GARANTIA CONTRATUAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
15.4. REAJUSTE E REVISÃO	34
16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	35
16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	35
16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	36
17. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	36
18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	36
18.1. MEDIÇÃO	36
18.2. DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO.....	36
18.3. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS	37
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	37
19.1. GRADAÇÃO DE MULTAS (TABELA 02)	38
20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	39
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	39
22. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS	40
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026	41
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	42
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	42
PROPOSTA DE PREÇOS.....	42
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	44
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	47
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	49
ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	51

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para CONTRATAÇÃO DIRETA (sem Registro de Preços), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81/2023 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, designado(a) pela Portaria nº 436/2026 GAB.SAD.

1.3. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.3.1 Os interessados poderão retirar o Edital e demais Anexos no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br), menu 'Licitações', e na plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>). O Edital também será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exige o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Todas as informações pertinentes ao processo (suspensão, prorrogação, revogação, retificação, resultados etc.) serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos acima e no PNCP, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

1.3.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

1.3.4. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela Procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

1.3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

1.3.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por qualquer motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 06/2026 (Anexo I deste Edital).

Item	Descrição	Cód. TCE	Unid.	Qtde Diária	Qtde Mensal (23 dias)	Qtde Anual (12 meses)	Valor Unit. (R\$)
01	Fornecimento de refeição completa no Restaurante Popular, composta por: prato proteico (120g–200g), salada (80g–100g), guarnição (80g–150g), arroz (150g), feijão (150g), sobremesa (80g–120g), líquidos – suco concentrado (200ml) e acompanhamentos, conforme especificações do Termo de Referência nº 06/2026.	0010152	UN	350	8.050	96.600	R\$ 10,85

2.2. As especificações pormenorizadas do objeto, as condições de execução, os prazos, as obrigações das partes e demais procedimentos estão descritos no Termo de Referência nº 06/2026 (Anexo I), que integra este Edital independentemente de transcrição.

2.3. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado com fornecedores do ramo de alimentação coletiva, obtendo-se os seguintes preços unitários de referência: R\$ 8,36; R\$ 9,82; R\$ 14,20 e R\$ 11,00 – resultando em média de R\$ 10,85 por refeição (Mapa Comparativo de Preços integrante do processo administrativo).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (valor da refeição), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de objeto de natureza homogênea, cuja execução é feita de forma indivisível por um único prestador.

3.2. Exequibilidade da Prosta

A proposta vencedora deverá demonstrar viabilidade econômico-financeira, devendo o preço ofertado ser suficiente para suportar todos os custos necessários à perfeita execução contratual, inclusive aqueles relativos à mão de obra, insumos alimentícios, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, materiais de consumo, despesas administrativas, equipamentos, uniformes, EPIs e lucro operacional, conforme detalhado na Planilha de Composição de Custos (Anexo III).

3.3. Inexequibilidade

3.3.1. É considerado indício de inexequibilidade as propostas finais cujo os valores estejam inferiores a 50,00% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

3.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente ou de notas fiscais emitidas a outros órgãos ou empresas com valores pertinentes ao último lance apresentado.

c) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

3.3.4. Sob pena de preclusão, o licitante que apresentar proposta final com indícios de inexequibilidade deverá apresentar planilha de composição de custos e insumos de cada

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

item/ITEM, observadas as despesas previstas no Item 8.1.4 deste edital, no prazo informado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

3.3.5. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço ofertado, acompanhada, de preferência, por recibos, notas fiscais de entrada e saída, e/ou orçamentos colhidos no mercado devidamente atualizado, datado, assinado pelo fornecedor/representante da empresa, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

3.3.6. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Credenciamento

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. Será aceito à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação, desde que, não concorra na etapa de lance para o mesmo item.

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.8. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLL COMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este e a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

4.1.9. Ao Pregoeiro(a), bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLL COMPRAS.

4.2. Regras gerais de participação

4.2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estes na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.

4.2.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.2.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

www.varzeagrande.mt.gov.br



4.3. Participação das ME/EPP/MEI

4.3.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.4. Vedações à participação

4.4.1. O licitante não poderá contrariar o disposto no art. 59, da Lei n. 14.133/2021.

4.4.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c)** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- h)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j)** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

Justificativa: No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento do renomado autor 'Marçal Justen Filho, "é usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação"; por se estar diante de objeto de natureza comum, já que não exige peculiaridades técnicas complexas (que necessitem de outras empresas para assumir as obrigações contratuais), além de não se tratar de grande vulto, tem-se a vedação da participação de empresas em consórcio;

- k)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- l)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2.1. O impedimento de que trata o item "f" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.2.4. O disposto nos itens “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2.6. A vedação de que trata o item “L” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4.3. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto neste município, em um dos cadastros abaixo:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência;

b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> ;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>).

e) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

4.4.4. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS COTAS EXCLUSIVAS ÀS ME, EPP E MEI

5.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), especialmente por meio da realização de licitações exclusivas para contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I.

5.2. No presente procedimento, verifica-se que os valores estimados dos ITENS **são superiores ao limite de R\$ 80.000,00**, razão pela qual **não se aplica a obrigatoriedade de realização de licitação exclusiva** para ME/EPP/MEI.

5.3. Quanto à possibilidade de reserva de cotas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, registra-se que sua adoção, no caso concreto, **não se mostra vantajosa à Administração**, tendo em vista que o parcelamento do objeto pode comprometer a eficiência da execução contratual, a padronização dos itens e a economicidade da contratação, em afronta aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Ademais, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado poderá ser afastado quando **não for vantajoso para a Administração Pública**, situação verificada no presente caso.

5.5. Dessa forma, **não será adotada licitação exclusiva nem reserva de cotas para ME/EPP/MEI**, permanecendo assegurada a ampla participação dessas empresas no certame, em conformidade com a legislação vigente.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

7.1. Local e data

7.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designada no preâmbulo deste edital, e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, e será realizado de forma eletrônica, através do portal <https://bll.org.br/>.

7.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no **horário de Brasília**.

7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.1.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.1.4. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.5. No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes através de publicação oficial e registrado em chat.

7.1.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7.2. Datas e prazos

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
<i>17/08/2026 às 10h00m</i>	<i>Até o dia 11/08/2026 (3 dias uteis anteriores a sessão)</i>

7.2.1. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.

7.3. DO MODO DE DISPUTA

7.3.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

7.4.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.

7.4.2. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o(a) Pregoeiro(a) apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

7.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada ITEM.

7.5.3. O intervalo mínimo da diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

7.5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.5.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

7.5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de

valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior a fase de lances.

7.5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta e através de Declaração (modelo - ANEXO V).

7.6.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior a proposta apresentada por licitante enquadrada na condição de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.6.3.3. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas

estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.7. DA NEGOCIAÇÃO

7.7.1. Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites descritos no item 4.4.3.

7.9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.9.1. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

7.9.2. O(A) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora da fase de lances o envio da proposta de preços adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

7.9.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregaovg@hotmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

7.9.4. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance será de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema.

7.9.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente a matéria.

7.9.6. Havendo falhas na proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. QUANTO AO PREÇO

7.10.1. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto ao preço ofertado, observando a princípio se há indício de preços inexequíveis, considerando o §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7.11. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

7.11.1. É considerado indício de inexequibilidade as propostas finais cujo os valores estejam inferiores a 50,00% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente ou de notas fiscais emitidas a outros órgãos ou empresas com valores pertinentes ao último lance apresentado.
- c) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11.3. Sob pena de preclusão, o licitante que apresentar proposta final com indícios de inexecutabilidade deverá apresentar planilha de composição de custos e insumos de cada item/ITEM, observadas as despesas previstas no Item 8.1.4 deste edital, no prazo informado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, por não comprovação de executabilidade.

7.11.4. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço ofertado, acompanhada, de preferência, por recibos, notas fiscais de entrada e saída, e/ou orçamentos colhidos no mercado devidamente atualizado, datado, assinado pelo fornecedor/representante da empresa, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

7.11.5. A inexecutabilidade só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. QUANTO A COMPATIBILIDADE

7.12.1. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.12.2. O(A) pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares aos documentos já apresentados, visando a obtenção da melhor proposta.

7.12.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação, estão: folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

7.12.4. O(A) pregoeiro(a) também poderá solicitar parecer, a qualquer servidor de área técnica pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.13. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

7.13.1. Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.

7.13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.

7.13.3. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.13.4. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.13.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.13.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Cadastramento da proposta

8.1.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando

então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.1.2. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, bem como deverá observar os relativos às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, em até duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

8.1.4. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo **"MARCA PRÓPRIA"**.

8.1.5. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra (funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

8.1.7. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

8.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.

8.2. Planilha de composição de custos

8.2.1. Junto com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Custos (**modelo no Anexo III**), detalhando obrigatoriamente:

- I. Gêneros alimentícios (cardápio mensal estimado) e GLP;
- II. Material de limpeza e higienização (consumo mensal estimado);
- III. Material descartável (copos, guardanapos, embalagens);
- IV. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI (proporção mensal);
- V. Despesas com pessoal e encargos sociais, discriminadas por categoria (nutricionista, cozinheiro(a), auxiliares de cozinha e auxiliares de limpeza/atendimento), com indicação da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;
- VI. Percentual de custos e despesas indiretas;
- VII. Percentual de margem de lucro;
- VIII. Percentual de tributos incidentes (PIS, COFINS, ISS – conforme enquadramento tributário; IRPJ e CSLL NÃO devem compor a planilha).

8.2.2. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar o extrato ou documento comprobatório da alíquota efetiva do DAS. A empresa enquadrada no regime não-cumulativo do PIS e COFINS deverá apresentar EFDA-Contribuições dos últimos 12 meses, comprovando as alíquotas médias efetivas.

8.3. Validade da proposta

8.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. DO ENVIO

9.1.2. Após a fase de lances, o licitante vencedor, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de no máximo **02 (duas) horas contados da solicitação do(a) pregoeiro(a)**, quando então **encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 9.2 e 9.3 desde Edital**, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo de envio, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

9.1.4. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

9.1.5. Os documentos de habilitação deverão **estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, por cópia OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9.1.6. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o(a) pregoeiro(a) solicitar em sede de diligência.

9.1.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.1.8. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.1.9. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

9.1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.12. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

9.1.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.15. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

9.1.16. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

9.1.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1.18. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.1.19. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

www.varzeagrande.mt.gov.br



9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de **TODOS** os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

9.3.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

9.4.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas;

9.4.3. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.4.4. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024 ou 2024 e 2025), apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e arquivado na junta comercial, ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

9.4.6. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- b)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital";
- c)** O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

- d) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, quando SPED, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º); e.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
- g) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata;
- h) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial;
- i) **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.4.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), referente aos dois últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.6.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, conforme art. 93, inciso III, do Decreto nº 81/2023;

9.4.6.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

9.4. Qualificação técnica – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

9.4.1. Registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)

a) Certidão de Registro emitida pelo CRN – MT, comprovando que a empresa e o(a) Responsável Técnico(a) estão inscritos e em situação regular. Caso o responsável técnico não pertença à jurisdição do CRN-MT, poderá apresentar certidão de outro CRN, ficando obrigada a providenciar inscrição no CRN-MT no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

b) Comprovação de vínculo do(a) Responsável Técnico(a) Nutricionista com a empresa, mediante: carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviços, ou ato constitutivo (quando sócio(a)). Fundamento: Resolução CFN nº 378/2005 e art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Licença Sanitária

a) Licença de Funcionamento / Alvará Sanitário vigente do estabelecimento da licitante, ou do local onde executa serviços similares antes desta contratação, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, para atividade de cozinha industrializada / serviços de alimentação coletiva. Fundamento: art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 e RDC ANVISA nº 216/2004.

9.4.3. Atestado de Capacidade Técnica

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

9.4.3.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou serviços da mesma natureza do objeto ou similar ao especificado nesta licitação.

9.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

9.4.3.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.4.3.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

a) Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

b) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos itens/ITEMs deste processo, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de entrega/execução dos serviços exigidos neste Edital;

c) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.5. Habilitação das ME/EPP

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo com restrição na regularidade fiscal ou trabalhista. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização.

10. DA AMOSTRA

A Administração não exigirá a apresentação de amostras neste procedimento, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de natureza operacional contínua, cuja

avaliação de capacidade se dá pela análise da habilitação técnica e pela fiscalização contratual permanente, não se aplicando o instituto da amostragem prévia de produtos físicos.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – RESTAURANTE POPULAR DE VÁRZEA GRANDE

11.1. Escopo dos serviços

A prestação de serviço compreende integralmente:

1. Elaboração mensal de cardápio nutricionalmente balanceado por nutricionista responsável técnica, sujeito à aprovação da Administração Municipal;
2. Aquisição de todos os gêneros alimentícios necessários à execução do cardápio aprovado;
3. Preparo, produção e porcionamento das refeições nas instalações do Restaurante Popular;
4. Distribuição das refeições aos usuários durante o horário de funcionamento;
5. Higienização de utensílios, equipamentos e instalações, conforme RDC ANVISA nº 216/2004;
6. Controle de qualidade e segurança alimentar – incluindo coleta diária de amostras e controle de temperatura;
7. Destinação adequada de resíduos (segregação, acondicionamento e descarte conforme Lei nº 12.305/2010);
8. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios disponibilizados pela Contratante, conforme inventário a ser lavrado em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

11.2. Local e horário de funcionamento

1. Local: Rua Capitão Costa, nº 321, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT;
2. Horário de atendimento ao público: segunda a sexta-feira, das 11h00 às 14h00, podendo ser ajustado pela Administração;
3. O fornecimento de refeições em dias não úteis somente ocorrerá mediante comunicação escrita da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3. Equipe mínima exigida

Nº	Cargo / Função	Qtde mínima	Qualificação exigida
1	Nutricionista – Responsável Técnica	1	Registro ativo no CRN – MT (ou CRN regional com transferência em 15 dias após assinatura)
2	Cozinheiro(a)	1	Experiência comprovada em serviços de alimentação coletiva
3	Auxiliar de cozinha	3	Capacitação em manipulação de alimentos (certificado)
4	Auxiliar de limpeza / atendimento	2	Capacitação em boas práticas sanitárias

11.3.1. Todos os profissionais deverão estar uniformizados, portando identificação visível, e capacitados em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (certificado atualizado). O(A) Nutricionista Responsável Técnica deverá ter registro ativo no CRN durante toda a vigência do contrato.

11.4. Padrão nutricional e cardápio

11.4.1. Cada refeição deverá atender ao valor energético médio de 600 a 800 kcal, contendo obrigatoriamente: arroz, feijão, prato proteico (120g a 200g), guarnição (80g a 150g), salada (80g a 100g), sobremesa ou fruta, e líquido (suco concentrado em copo de 200ml). O cardápio mensal deverá ser submetido à aprovação da Administração até o 5º dia útil do mês anterior à utilização, permanecendo exposto no Restaurante para conferência dos usuários.

11.5. Controle de qualidade

- Coleta diária de amostras das refeições, identificadas com data e horário, mantidas sob refrigeração por mínimo de 72 horas;
- Controle de temperatura nas etapas de armazenamento, preparo e distribuição;
- Substituição imediata de qualquer alimento em desconformidade identificado pelo fiscal do contrato;
- Manutenção de Programa de Controle Integrado de Pragas.

11.6. Obrigações pré-execução (prazos contados da assinatura do contrato)

Prazo	Obrigações	Fundamento
Até 3 dias	Realizar inventário conjunto de utensílios e equipamentos com a Contratante	TR nº 06/2026 + boa prática contratual
Até 10 dias úteis	Apresentar Manual de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos (MBP)	RDC ANVISA nº 216/2004
Até 10 dias úteis	Apresentar comprovante de protocolo do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) junto ao órgão ambiental competente	Lei nº 12.305/2010
Até 10 dias úteis	Apresentar cardápio do primeiro mês elaborado e assinado pela Nutricionista Responsável	TR nº 06/2026
Até 5 dias do início dos serviços	Apresentar relação dos empregados alocados, CTPS e atestados de exame admissional	CLT
Até 5 dias do início dos serviços	Apresentar certificados de treinamento em manipulação de alimentos de toda a equipe	RDC 216/2004
Até 30 dias	Apresentar Plano de Ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), incluindo oficinas, palestras e projetos de aproveitamento integral dos alimentos	Lei nº 11.346/2006 – LOSAN

11.7. Da Formação do Preço da Refeição e da Distribuição dos Valores Após o Julgamento

11.7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço unitário por refeição, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor unitário exequível para o fornecimento integral do objeto.

11.7.2. O valor unitário adjudicado e posteriormente contratado corresponderá ao custo total da refeição, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua produção, preparo, acondicionamento, distribuição e fornecimento aos usuários, incluindo gêneros alimentícios, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais de limpeza e higiene, despesas administrativas, tributos, transporte, logística, manutenção, depreciação de equipamentos e margem de lucro.

11.7.3. Do valor unitário contratado, o usuário beneficiário contribuirá com a quantia fixa de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por refeição efetivamente recebida, mediante

pagamento direto à Contratada no ato do fornecimento ou por outro sistema de arrecadação previamente autorizado pela Administração.

11.7.4. O Município de Várzea Grande subsidiará a diferença entre o valor unitário contratado e a participação financeira do usuário, observados os quantitativos efetivamente fornecidos, atestados e aprovados pela fiscalização contratual.

11.7.5. Para fins de exemplificação, considerando o valor estimado da contratação de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos) por refeição, a participação financeira das partes corresponderá a:

a) Usuário: R\$ 3,80 por refeição;

b) Município: R\$ 7,05 por refeição.

11.7.6. Caso o valor unitário vencedor seja inferior ao valor estimado pela Administração, o benefício econômico decorrente da disputa será integralmente apropriado pela Administração Pública, permanecendo inalterada a participação financeira do usuário em R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), salvo posterior ato administrativo devidamente motivado.

11.7.7. O faturamento mensal da Contratada deverá discriminar, de forma individualizada:

- I – quantidade de refeições efetivamente fornecidas;
- II – valor unitário contratado;
- III – valor arrecadado diretamente dos usuários;
- IV – valor devido pelo Município a título de subsídio;
- V – valor total da medição mensal.

11.7.8. O pagamento devido pelo Município corresponderá exclusivamente à parcela subsidiada das refeições efetivamente fornecidas, devidamente comprovadas por controles de acesso, relatórios operacionais, registros eletrônicos ou outros meios de aferição definidos pela fiscalização contratual.

11.7.9. É vedado à Contratada exigir, cobrar ou receber dos usuários qualquer valor superior ou diverso daquele expressamente definido pela Administração, bem como instituir taxas, cobranças acessórias, acréscimos, sobretaxas ou qualquer outra forma de complementação financeira não prevista no contrato.

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

11.7.10. O descumprimento do disposto neste item sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais normas aplicáveis.

11.7.11. Eventuais revisões, reajustes ou reequilíbrios econômico-financeiros que venham a ser reconhecidos durante a execução contratual incidirão exclusivamente sobre o valor contratado e observarão os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalterado o valor de participação do usuário, salvo decisão expressa da Administração em sentido diverso.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

Encerrada a fase de negociação e verificadas as condições de habilitação, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário por refeição, desde que esta atenda a todas as exigências deste Edital.

Na hipótese de desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este Edital.

13. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Declarada a vencedora, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, exclusivamente via sistema BLL Compras, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.

A licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente em campo próprio do sistema. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo para registro das razões recursais.

O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida; em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; anulá-la, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável; ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Prazo de assinatura

Homologado o resultado, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados de sua convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente fundamentado, aprovação técnica e preços compatíveis com o mercado.

15.3. Garantia Contratual

Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

A Administração, no exercício da discricionariedade conferida pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, avaliou a natureza do objeto, os riscos da contratação, o valor estimado, a forma de execução e os mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência, concluindo que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária nem proporcional para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

A não exigência da garantia visa ampliar a competitividade do certame, evitar custos adicionais que possam ser repassados à Administração e preservar a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da adequada gestão e fiscalização contratual, bem como da aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento contratual.

Dessa forma, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), observando-se os instrumentos de controle, monitoramento e penalização previstos no Edital, Termo de Referência, Contrato e legislação aplicável.

15.4. Reajuste e revisão

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

Os preços contratados poderão ser reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante requerimento formal da Contratada acompanhado de memória de cálculo, sujeito a análise técnica e jurídica da Contratante.

É vedada a repactuação, tendo em vista que o objeto não se trata de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra enquadrado no regime de empreitada por preço unitário exclusivo de pessoal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência nº 06/2026 e nas normas sanitárias vigentes;
- b) Manter nutricionista responsável técnica com registro ativo no CRN durante toda a vigência contratual;
- c) Fornecer todos os insumos necessários à execução do serviço (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, uniformes, EPIs, embalagens descartáveis, GLP etc.);
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados;
- e) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;
- f) Cumprir o cardápio aprovado, respeitando gramagens e frequências mínimas;
- g) Submeter à aprovação prévia da Administração qualquer substituição de proteína ou componente do cardápio;
- h) Manter preposto no local durante o funcionamento do Restaurante, com telefone celular para resolução imediata de imprevistos;
- i) Em caso de rescisão ou encerramento do contrato, devolver as instalações nas mesmas condições em que foram recebidas, ressalvado o desgaste natural do uso;
- j) Realizar a limpeza e higienização completa do ambiente ao término do contrato;
- k) Permitir e colaborar com inspeções da Vigilância Sanitária Municipal, TCE-MT e demais órgãos de controle;

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

- l) Obter e manter válidas todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução da atividade.

16.2. Obrigações da Contratante

- a) Disponibilizar o espaço físico do Restaurante Popular em condições adequadas de funcionamento;
- b) Designar fiscais do contrato para acompanhamento contínuo da execução;
- c) Aprovar ou recusar o cardápio mensal elaborado pela Contratada até o 5º dia útil do mês anterior;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- e) Comunicar formalmente qualquer irregularidade verificada na execução;
- f) Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento com as informações necessárias ao bom andamento do objeto.

17. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas instalações do Restaurante Popular de Várzea Grande, localizado na Rua Capitão Costa, nº 321, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, de segunda a sexta-feira, das 11h00 às 14h00.

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória (atesto do fiscal no ato do fornecimento) e definitiva (no prazo de até 5 dias úteis do recebimento provisório, após verificação da conformidade). Os serviços executados em desacordo com as especificações serão rejeitados, devendo a Contratada corrigi-los em até 3 (três) dias úteis, às suas expensas.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Medição

A medição será realizada mensalmente com base no quantitativo de refeições efetivamente servidas e distribuídas, devidamente registrado pela Contratada em relatório diário e validado pelo Fiscal do Contrato.

18.2. Documentos para pagamento

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica com descrição dos serviços, número do contrato, banco, agência e conta corrente;
- b) Relatório de medição aprovado e assinado pelo Fiscal do Contrato;
- c) Relação detalhada das refeições servidas por dia;
- d) Cardápio do mês executado, aprovado e assinado pela Nutricionista da Contratada;
- e) Declaração do responsável legal indicando os empregados que desenvolveram as atividades, o período e a jornada cumprida em cada posto de trabalho;
- f) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, CNDT).

18.3. Retenções tributárias

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto às contribuições abrangidas por aquele regime, desde que apresente comprovação de enquadramento.

Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Notas fiscais com irregularidades serão devolvidas para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às seguintes sanções:

- I. Advertência (art. 156, I);
- II. Multa (art. 156, II);
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III);
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo de 3 a 6 anos (art. 156, IV).

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
Descumprir normas sanitárias durante a execução	Advertência + multa de 0,4% ao dia sobre o valor do contrato
Suspender ou interromper o fornecimento de refeições sem motivo justificado	Multa de 1,6% ao dia sobre o valor do contrato
Fornecer refeição em desconformidade com o cardápio aprovado ou de qualidade inferior	Multa de 0,8% ao dia sobre o valor do contrato
Não manter a nutricionista responsável técnica durante a vigência	Advertência + prazo de 5 dias para regularização; multa de 0,4%/dia em caso de descumprimento
Inexecução parcial ou total do contrato	Multa de até 10% sobre o valor total do contrato + impedimento de licitar
Apresentar documentação ou declaração falsa	Declaração de inidoneidade + multa de 10% sobre o valor da proposta
Reincidência em descumprimento de determinação da fiscalização	Multa de 0,8% ao dia por ocorrência

19.1. Gradação de multas (Tabela 02)

Grau	Correspondência (% ao dia sobre o valor do contrato)
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

19.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou, na sua insuficiência, cobradas judicialmente, com inscrição em dívida ativa. O procedimento de apuração seguirá os arts. 174 a 192 do Decreto Municipal nº 81/2023. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº 81/2023, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, exclusivamente em campo próprio do sistema BLL Compras.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no site oficial do Município (www.varzeagrande.mt.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão ou dúvida relativa à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

21.2. Os estudos, os termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento é considerado especificado e válido.

21.3. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. O PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) é o veículo oficial de publicação deste Edital e de seus resultados, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Os demais veículos são: site oficial do Município (www.varzeagrande.mt.gov.br), plataforma BLL Compras e Diário Oficial do Município.

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

21.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as Leis vigentes, de forma a ampliar a disputa.

22. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS

Anexo	Descrição
I	Termo de Referência nº 06/2026
II	Modelo de Proposta de Preços
III	Modelo de Planilha de Composição de Custos (específica para serviço de refeições)
IV	Declarações Consolidadas
V	Declaração de Enquadramento ME/EPP
VI	Declaração de Benefício de Regularização Fiscal Tardia
VII	Ficha Cadastral
VIII	Minuta de Contrato

Várzea Grande/MT, 22 de julho de 2026.

Cristina Setsuco Siqueira Saito
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026 encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 34/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – Proc. Adm. nº 42284/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

Identificação do Proponente

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro / CEP:	
Telefone / Cel.:	
E-mail:	
Representante Legal:	
Banco / Agência / Conta:	

Proposta de preços

Item	Descrição	Cód. TCE	Unid.	Qtde Anual	Valor Unit. Ofertado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de refeição completa (conforme especificações do TR nº 06/2026)	0010152	UN	96.600	R\$_____	R\$_____

Declaro que nos valores acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, gêneros alimentícios, mão de obra especializada

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

(incluindo nutricionista), materiais de higiene e limpeza, EPI, uniformes, despesas administrativas e lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias. Prazo de início da execução: conforme Ordem de Serviço.

Várzea Grande/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal | Carimbo CNPJ

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Papel timbrado da empresa – Específica para serviços de refeições)

Instrução de preenchimento

Esta planilha é de preenchimento obrigatório pela licitante e deve detalhar a composição do custo unitário da refeição ofertada. Os campos devem refletir os custos reais da empresa. Alterações nos percentuais são permitidas, desde que respeitadas a legislação tributária, as convenções coletivas aplicáveis, os valores máximos unitários e a perfeita execução do objeto.

Nº	Componente de Custo / Despesa	% sobre o Total	Valor Unitário (R\$)
I	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS DE COZINHA		
1.1	Proteínas (carnes, frango, peixe, ovos, leguminosas)		
1.2	Cereais e tubérculos (arroz, feijão, batata, farinha)		
1.3	Hortifrutigranjeiros (saladas, legumes, frutas – sobremesa)		
1.4	Óleos, condimentos e temperos		
1.5	GLP – gás de cozinha (rateio mensal por refeição)		
1.6	Material descartável (copos, guardanapos, embalagens)		
	SUBTOTAL I – Gêneros e insumos		
II	MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS		
2.1	Nutricionista – Responsável Técnica (CLT + pró-labore + encargos)		
2.2	Cozinheiro(a) (1 posto) – salário + encargos		

PROC. ADM. N°. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 34/2026

Nº	Componente de Custo / Despesa	% sobre o Total	Valor Unitário (R\$)
I	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS DE COZINHA		
2.3	Auxiliares de cozinha (3 postos) – salário + encargos		
2.4	Auxiliares de limpeza/atendimento (2 postos) – salário + encargos		
2.5	Encargos sociais (INSS patronal, FGTS, 13º, férias, FGTS rescisório)		
2.6	Benefícios (vale transporte, vale alimentação – conforme CCT)		
	CCT/Sindicato aplicável: _____		
	SUBTOTAL II – Mão de obra e encargos		
III	CUSTOS OPERACIONAIS E FIXOS		
3.1	Material de limpeza e higienização		
3.2	Uniformes e EPI (rateio mensal)		
3.3	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos		
3.4	Água e energia elétrica (estimativa mensal)		
3.5	Controle de qualidade / análises laboratoriais		
3.6	Controle integrado de pragas		
	SUBTOTAL III – Operacional		
IV	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E MARGEM DE LUCRO		
4.1	Despesas administrativas (gestão, seguros, escritório)		
4.2	Margem de lucro livre		

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

Nº	Componente de Custo / Despesa	% sobre o Total	Valor Unitário (R\$)
I	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS DE COZINHA		
	SUBTOTAL IV – Adm. e lucro		
V	TRIBUTOS (incidentes sobre o faturamento)		
5.1	ISS – Imposto Sobre Serviços (alíquota municipal)		
5.2	PIS		
5.3	COFINS		
NOTA:	IRPJ e CSLL NÃO devem compor esta planilha (incidentes sobre o resultado, não sobre o faturamento)		
	SUBTOTAL V – Tributos		
	VALOR UNITÁRIO TOTAL DA REFEIÇÃO (I+II+III+IV+V)	100%	R\$ _____

Várzea Grande/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal | CNPJ

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h__min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito e em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, e, em especial, que foram considerados e inclusos no preço final todos os encargos, obrigações e custos para o atendimento dos direitos trabalhistas e previdenciários vigentes.
- 9) Declaramos que assumimos, integralmente, a responsabilidade por qualquer omissão ou erro no cálculo dos custos, renunciando a qualquer pleito de complementação ou reajuste de preços que tenha como base a alegação de insuficiência de valores para o cumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas ou sociais.
- 10) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.varzeagrande.mt.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h__min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4º da Lei 14.133/2021 e no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h__min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. ____/2026
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. CEL		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

- /2018 (LGPD) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 34/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO